



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

LEI 925/2007

Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara municipal decreta e ele, em seu nome, promulga a seguinte lei:

Art.1º Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito especial, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais, nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade Orçamentária:	01 Departamento de Educação
Função:	12 Educação
Sub-função:	361 Ensino Fundamental
Programa:	102 Gestão das políticas do ensino fundamental
12.361.102 1.084 - 4490.51.00 - Obras e Instalações	350.000,00
Projeto:	1.099- Ampliação e Reforma da E.E. Dr. Guilherme F. A, Lima
TOTAL.....	R\$ 350.000,00

Art.2º Os recursos para cobertura do Crédito Especial do artigo anterior, virão por ocasião de aumento da arrecadação em virtude dos Convênios nº 373/2006, assinado junto a Secretaria de Estado de Educação e Fundo Estadual de Educação e FEE, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Art. 3.º Os créditos especiais objeto do presente, somente poderão ser abertos por ocasião do ingresso da receita dos convênios supra citados nos cofres do Tesouro Municipal.

Art. 4º Fica autorizado a inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Art. 5º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína em 27 de junho de 2007



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA



HILTON DE CAMPOS
Prefeito Municipal